

LEI Nº 429 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei Nº 426 de 20 de abril de 2021, que criou o Museu Histórico e Cultural do Município de Granito-PE.



João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Nº 426/2021 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 4º A administração do Museu Histórico e Cultural de Granito-PE será exercida por um Diretor nomeado pelo Prefeito Municipal, que terá sua composição e funções dadas por portaria editada após a aprovação desta Lei, que possuam capacidades técnicas de uma das seguintes áreas, tais como História, Geografia, Museologia, patrimonial, sociologia, antropologia entre outras áreas afins:

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 03 de agosto de 2021.

 
Assinado digitalmente por:
JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal